



153/76

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

! - LEI Nº 2.254, DE 06 DE JANEIRO DE 1977 - !

(Autoriza a Companhia Estadual de Casas Populares - CECAP - a promover desapropriação judicial).

O DOUTOR SEBASTIÃO CASCARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PRO MULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Companhia Estadual de Casas Populares - CECAP, empresa pública com sede e foro na Capital do Estado, inscrita no C.G.C. sob o nº 47.865.597/0001-09, é autorizada a promover a desapropriação judicial das áreas de terreno de propriedade do senhor Mário Alves Galante e dos Irmãos Andere S/A - Comércio de Café, declaradas de Interesse Social pelos Decretos nºs 5.499 e 5.501, respectivamente, e datados de 24 de maio de 1976, pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, mediante substituição processual nos autos das Ações de Desapropriação que esta última move contra aqueles proprietários, perante o MM. Juízo da 1ª Vara da Comarca de Mogi das Cruzes.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da empresa referida no artigo primeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 06 de janeiro de 1977, 416ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Sebastião Cascardo
DR. SEBASTIÃO CASCARDO,
Prefeito Municipal.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 06 de janeiro de 1977.

Argêu Batalha
ARGEU BATALHA,
Coordenador.